

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
Processo Administrativo nº 00011.015051/2020-69

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI**, por meio da **Gerência de Licitação e de Contratação em Pregão e de Contratação Direta - GPCD**, sediada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, CEP 64018-900, Teresina-PI, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com **critério de julgamento menor preço por lote**, no **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Estadual n. 6.301/2013, da Lei Estadual n. 6.735/2015, do Decreto Estadual n. 11.346/2004, do Decreto Estadual n. 16.212/2015, da Lei Estadual n. 7.482/2021, Decretos Estaduais nº11.319/2004, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, a Lei n. 10.520/2002, o Decreto Federal n. 10.024/2019, o Decreto Federal n. 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Complementar nº 123/2006, lei complementar nº 147/2014, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 15/03/2022

Horário: 08:00

Data Abertura de propostas: 25/03/2022

Horário:09:00

Data Rodada de Lances: 25/03/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços e possíveis contratações de serviços de comunicação visual para confecção de placas de fachada, placas de inauguração e demais placas que sinalizem obras e ações em escolas, prédios das Gerências Regionais, pólos de Universidade Aberta e sede desta Secretaria de Estado da Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação **será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a **participação em quantos lotes forem de seu interesse**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor global do lote/grupo.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ou superiores à do QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES - Anexo - V.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16 no caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1 no país;
- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>);

f) Consulta de Situação Cadastral - CADUF/PI (http://licitacao.administracao.pi.gov.br/resultado_caduf.php).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inhabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, não inferior a 10% do objeto da licitação:

9.11.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou não;

9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

16.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é conforme o Termo de Referência prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregaoseducpi@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **protocologeral@seduc.pi.gov.br** e também deverá ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em substituição à abertura de novos processos físicos; Segue orientações:

a) Os particulares (pessoa física ou pessoa jurídica) que desejarem se utilizar do direito de petição, deverão apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

b) Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

c) A Supervisão de Protocolo Geral deste Órgão disponibiliza o endereço eletrônico (**protocologeral@seduc.pi.gov.br**) para recebimento de documentos e/ou requerimentos em formato PDF, para abertura de processos no SEI, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado;

d) As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de e-mail, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;

e) Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;

f) Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.seduc.pi.gov.br/licitacoes e www.tce.pi.gov.br/licitacao, sendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados no endereço da SEDUC em horário e dias úteis, com informações a serem encaminhadas pelo e-mail pregao@seduc.pi.gov.br e telefone (086) 3216-3239.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

24.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

24.12.5 ANEXO V - Quadro de Especificação

Teresina-PI , 11 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Leovidio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação - SEDUC-PI



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 11/03/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3702248** e o código CRC **19FF69BA**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, - Centro Adm. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.015051/2020-69

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de serviço de comunicação visual para confecção de placas de fachada, placas de inauguração e demais placas que sinalizem obras e ações em escolas, prédios das Gerências Regionais, pólos de Universidade Aberta e sede desta Secretaria de Estado da Educação:

1.2. Especificações mínimas:

1.2.1. Quantitativo de itens sem necessidade de instalação. Este itens serão licitados em lote único, vejamos:

ITENS DE GRÁFICA SEM INSTALAÇÃO			
LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Placa em ACM com estrutura de metalon 30x20x18" fixada em poste de 4 polegadas e com iluminação em refletores de led.	Unidade	1000
2	Placa em aço inox. Dimensão: 40X60cm.	Unidade	1000
3	Placa luminosa com brasão do Estado do Piauí. Dimensão: 1.20X.90m	Unidade	1000
4	Letra em chapa metálica, pintada com tinta esmalte na cor verde, altura variando de 15 a 20cm.	Unidade	1000
5	Adesivo 10x10 cm. Papel A4 180g, sem brilho. Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima na aquisição 500)	Unidade	60000
6	Adesivo 19,5 x 23,3cm. Papel A4 180g. Com brilho. Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima na aquisição 500)	Unidade	60000
7	Adesivo 21 cm x 29,5cm. Papel A4 180g, sem brilho. (Tiragem mínima na aquisição 500)	Unidade	80000
8	Adesivo 10x30cm. Em vinil, impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima na aquisição 500)	Unidade	60000
9	Banner em vinil com impressão digital 340g, Cor: 05 cores - Metro Quadrado- Unid.	Unidade	3000
10	Banner, em lona brilho, com acabamento, bastão em madeira e corda em nylon. Cor: 08 cores	M²	3000
11	Banner, em lona leitosa, com acabamento, bastão em madeira e corda em nylon, com arte do programa. Cor: 04 cores	M²	2000
12	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7 cm (Tiragem mínima na aquisição: 50 unidades)	Unidade	100000
13	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel couchê 250g, tamanho A4, formato fechado 21,0x29, 7 cm. (Tiragem mínima na aquisição: 50 unidades)	Unidade	100000
14	Calendário tamanho 50 x 66 cm, colorido, bloco com 12 meses. (Tiragem mínima na aquisição 30 unidades).	Unidade	3000
15	Placa de sinalização para porta/setores, medindo: 12x40cm, em PVC, aplicação de adesivo em impressão digital, fita dupla face.	Unidade	2000
16	Placas PVC expandido 4 mm, medindo 40x40cm, com adesivos refletivos, imitando placas de trânsito com suporte em Metalon 30x30.	Unidade	100
17	Troféu de participação em material MDF, personalizado, tamanho 0,50cm, com área disponível para personalização .	Unidade	100000
18	Medalha (ouro, prata, bronze), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria.	Unidade	100000

1.2.2. Itens gráficos que necessitam de instalação e serão entregues em Teresina serão licitados em lote único:

LOTE II			
ITENS DE GRÁFICA COM INSTALAÇÃO PARA ENTREGA EM TERESINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
19	Painel de lona face única. Cores. Com instalação. Para seminários e conferências. - Medindo 13.20m X 1.5m:	Unidade	100
20	Painel de lona face única. Cores. Com instalação. Para seminários e conferências. - Medindo 2.550m X 2.2m	Unidade	100
21	Faixa de lona 380 em impressão digital e instalação e retirada é de 90cm X 120 cm.	Unidade	2000
22	Painel Back light, (confeccionada ferro tubo metalon 40x30mm, parede grossa 1,50mm),com pintura anticorrosiva, iluminação com lâmpadas de led e fotocélula para acendimento automático, com lona Back 440grs e impressão digital 4x0 cores em alta resolução, incluindo instalação (Garantia de 1 ano), para quaisquer materiais utilizados no Painel Backlight e instalação.	Unidade	100

1.2.2.1. Os itens que necessitam de instalação *in loco*, serão divididos em lotes (lote: III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX), levando em conta as Gerências Regionais de Esino (GRE's) e as municipalidades abarcadas por cada Gerência, vejamos:

LOTE III- 4ª, 19ª, 20ª, 21ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
23	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	215
24	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	6.700
LOTE IV - 1ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
25	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	55

26	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1507
LOTE V - 2ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
27	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	55
28	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1472
LOTE VI - 3ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
29	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	48
30	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1514
LOTE VII - 5ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
31	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	49
32	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1492
LOTE VIII - 6ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
33	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	55
34	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1488
LOTE IX - 7ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
35	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	32
36	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1073
LOTE X - 8ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
37	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	31
38	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1000
LOTE XI - 9ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
39	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	85
40	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	2295
LOTE XII - 10ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
41	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	57
42	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1694
LOTE XIII - 11ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
43	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	23
44	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	762
LOTE XIV - 12ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
45	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	49
46	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1.583
LOTE XV - 13ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
47	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	31
48	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMATELE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1003
LOTE XVI - 14ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

49	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	39
50	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALETE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1198
LOTE XVII - 15ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
51	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	46
52	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALETE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1402
LOTE XVIII - 16ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
53	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	32
54	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALETE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1076
LOTE XIX - 17ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
55	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	22
56	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALETE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	745
LOTE XX - 18ª GRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
57	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND.	76
58	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALETE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND.	1.996

- 1.2.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza comum de confecção e instalação de itens de comunicação visual, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2001, sujeitos, portanto, à aquisição pela modalidade licitatória do pregão eletrônico, por registro de preços.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará se dará por Sistema de Registro de Preço como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário pois a execução dos serviços se dará sob demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração em que os serviços são adquiridos por unidade de medida, conforme quantitativos estimados e local de prestação;
- 1.5. Considerando que as placas e outros itens de identidade visual devem ser constituídos de materiais, cores, fonte de letras e diagramação semelhantes ou equivalentes, todos os itens devem seguir um modelo identidade visual, conforme Medidas Padronização de Escola (SEI Nº 0594869), Projeto Padrão de placas (SEI Nº 1186793), respectivamente, anexo IV e V, deste Termo de Referência, e outros modelos informados pela SEDUC-PI, podendo tais artes sofrerem alterações visuais à critério da Administração.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.7. Não foi prevista cota e nem a exclusividade para ME e EPP, em virtude de padronização dos itens a serem confeccionados.
2. DA JUSTIFICATIVA
- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares , apêndice deste Termo de Referência ID SEI nº 1284178.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares (Estudo Técnico Preliminar da Contratação, SEI nº 1284178) abrange a prestação do serviço de confecção, instalação e fornecimento de material de placas de sinalização visual para atender as necessidades da SEDUC-PI, conforme descrito na lista de escolas e endereços (SEI nº 1284178), anexo VI deste Termo de Referência.
- 3.2. À critério do Órgão Contratante, os serviços poderão ser prestados em outras instalações a ocupadas por Unidades da SEDUC-PI, sem que isso gere custos adicionais à contratação.
- 3.3. Os serviços de confecção e instalação de placas de sinalização com fornecimento de material serão executados pela Contratada, na medida em que as demandas forem sendo levantadas na ASCOM - Assessoria de Comunicação da SEDUC-PI, conforme discriminado abaixo:
- 3.3.1. A prestação do serviço pela Contratada será precedida de abertura de Ordem de Serviço na qual estarão descritas informações tais como o tipo de placa, texto a ser inscrito na placa, local, entre outros dados necessários a execução do serviço, a critério da fiscalização.
- 3.3.2. Os horários de execução dos serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 (horário comercial), podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados (horário não comercial) caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização;
- 3.3.3. Os critérios para determinar os horários de execução dos serviços serão estabelecidos pela fiscalização do contrato levando em consideração aspectos como disponibilidade do espaço, agenda, restrição de acesso a salas entre outros.
- 3.3.4. Ficará a critério da SEDUC-PI a ordem e forma de execução dos serviços, de modo que os serviços não interfiram no andamento dos trabalhos do órgão.
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. , c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:
- 5.1.1.1. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa.
- 5.1.1.2. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.
- 5.1.1.3. Em relação à habilitação técnica para a prestação do serviço de confecção e instalação de placas de sinalização com fornecimento de material, os requisitos serão detalhados no Termo de Referência, na seção de Critérios de Seleção de Fornecedor.
- 5.1.2. Serviço não continuado
- 5.1.2.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.2.4. Ainda em relação à modalidade licitatória, ressalta-se o disposto na Súmula nº 257 do TCU, principalmente no que tange a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas - "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.", que foi aprovada pelo Acórdão nº 841/2010 - Plenário, no qual a Corte de Contas entendeu que o pregão deve ser utilizado para a contratação de serviços de engenharia comuns, a fim de propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas".

5.1.2.5. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta) e nº 05/2014-MPOG e suas alterações.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.1.3.1. A futura contratada deverá seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber para a especificação dos serviços desta contratação.

5.1.3.2. Os equipamentos e materiais, quando possível, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.1.3.3. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.3.4. A escolha de materiais sustentáveis deve considerar sua qualidade, a técnica de instalação adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente.

5.1.3.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.3.6. Na dimensão social do conceito de sustentabilidade, insere-se a acessibilidade às edificações. Desse modo, os serviços deverão atender a todos os requisitos de Acessibilidade, consoante às Normas ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observadas também, quando aplicáveis, as prescrições da legislação local.

5.1.4. Duração inicial do contrato:

5.1.4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.1.5. Eventual necessidade transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.1.5.1. Não é necessário em virtude de registro histórico dos serviços que deverá ser realizado durante a execução do contrato.

5.1.5.2. Além disso, não é praxe do mercado tal transição em relação a serviços dessa natureza, mas sim a disponibilização, pela Administração, dos históricos dos serviços executados a próxima empresa contratada.

5.1.5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme Anexo II e Anexo III.

5.1.5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência no capítulo 10 "Obrigações da Contratante" e 11 "Obrigações da Contratada."

6. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a ASCOM - Assessoria de Comunicação da SEDUC-PI, situada no 1º andar do prédio da SEDUC-PI (Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo CEP: 64.018-900 - Teresina - PI).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme Anexo III, preferencialmente em papel timbrado da mesma, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do SEDUC-PI, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do Anexo II, de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços de confecção que necessitam de instalação serão realizados a partir de ordens de serviço que serão emitidas pela fiscalização do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser solicitados pela fiscalização por mensagem eletrônica (email), software de gestão de solicitações de serviços ou ainda Ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

7.1.3. Caso a Contratada identifique local que necessita de instalação, a fiscalização deverá ser notificada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com descrição da sala, do edifício, pavimento e foto(s). Com base nas informações fornecidas, a fiscalização que decidirá sobre a realização do(s) serviço(s).

7.1.4. Para os serviços que contemplem apenas a entrega do objeto, sem instalação (Lote I), a Contratada deve concluir o serviço e sua entrega em 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de serviço, podendo a entrega ser realizada nos seguintes endereços à critério da SEDUC-PI:

a) no almoxarifado da SEDUC-PI, situado na R. Gibraltar, 3230 - Itararé, Teresina - PI, 64077-045.

b) na sede da SEDUC-PI, situado na Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 - Teresina - PI.

c) Local de eventos situados em Teresina-PI, mediante comunicação da SEDUC-PI, por meio da Assessoria de Comunicação.

7.1.5. Para os serviços que envolvem a confecção, instalação e fornecimento de material para entrega em Teresina (Lote II), a Contratada deve concluir o serviço de instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço, podendo a entrega ser realizada nos seguintes locais, à critério da SEDUC-PI:

a) no almoxarifado da SEDUC-PI, situado na R. Gibraltar, 3230 - Itararé, Teresina - PI, 64077-045.

b) na sede da SEDUC-PI, situado na Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 - Teresina - PI.

c) Local de eventos situados em Teresina-PI, mediante comunicação da SEDUC-PI, por meio da Assessoria de Comunicação.

7.1.6. Para os serviços que envolvem a confecção, instalação e fornecimento de material para *in loco* (Lote: III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX), isto é, em cada endereço da "Lista de escolas e endereços (1243779)" e também no site da SEDUC (<https://www.seduc.pi.gov.br>), a Contratada deve concluir o serviço de instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço.

7.1.6.1. Havendo dúvida ou alteração de endereços, a ASCOM - Assessoria de Comunicação da SEDUC-PI, deve ser acionada para dirimir e encaminhar o contratado para o endereço correto.

7.1.7. O espaço de tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

7.1.8. Serviços que importarem prazos longos, ou impedimentos transitórios que acarretem demora, serão objeto de prazos estudados junto à Contratante, e não acarretará em pagamento adicionais.

- 7.1.9. Os serviços eventuais poderão ser executados fora do expediente normal do SEDUC-PI, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.3. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I:
- 7.3.1. Tempo de execução dos serviços;
- 7.3.2. Qualidade dos serviços;
8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
- 8.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG n° 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.
- 8.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços serão telefone, e-mail, software de gerenciamento de solicitações de serviços ou ainda Ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 8.3. Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
- 8.3.1. **A unidade de medida utilizada para a maioria dos itens a serem contratados é unidade (und) e para os itens 12 e 13 é o metro quadrado (m²) que são as unidades, usualmente, utilizadas no mercado.**
- 8.3.2. O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a propiciar a adequada sinalização dos ambientes e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I;
- 8.3.3. Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I.
- 8.4. A fiscalização da prestação dos serviços será rotineira e mensal, verificada por meio de relatórios mensais e por meio dos indicadores constantes no Instrumento de Medição do Resultado - IMR (Anexo I)
- 8.5. A fiscalização da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da Contratada, com vistas ao recebimento provisório, será rotineira e mensal, verificada por meio de relatórios mensais e por meio dos indicadores constantes do Anexo I.
- 8.6. A fiscalização da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da Contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será rotineira e mensal, verificada por meio de relatórios mensais e por meio dos indicadores constantes do Anexo I.
- 8.7. A fiscalização do cumprimento da obrigação da Contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será rotineira e mensal, verificada por meio de relatórios mensais e por meio dos indicadores constantes do Anexo I.
- 8.8. Os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, terão como base os indicadores constantes no Instrumento de Medição do Resultado - IMR (Anexo I).
- 8.9. As sanções, glosas e as condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizarão como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como os itens contidos no item 19 "Sanções Administrativas" deste documento.
- 8.10. As garantias de execução contratual devem atender ao previsto no item 18 "Garantia da Execução" deste documento.
9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. Por materiais compreendem-se todas as peças, componentes, adesivos, etc., que permitem o perfeito funcionamento e instalação das placas;
- 9.1.2. Por equipamentos compreendem-se todas as estruturas, escadas, etc., que permitam a boa execução dos serviços;
- 9.1.3. Por ferramentas compreendem-se todas as furadeiras, régua, níveis, etc., que permitam a perfeita instalação das placas.
- 9.2. O custo estimado da contratação, conforme descrito no item 22 "Estimativa de Preços e Preços Referenciais", contempla os materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários para adequada prestação do serviço a ser contratado.
10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.0.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.0.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.30.1. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 12. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para execução do objeto.
- 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16. DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a critério do gestor.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa** de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada **ressarcir a Contratante** pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela III

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela IV

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou pela legislação estadual pertinente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA AMOSTRA

20.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos itens, que deverá ser entregue à ASCOM, no endereço Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900, no horário das 8 às 13:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da solicitação do pregoeiro.

20.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, material, marca, número de referência e modelo.

20.3. Os servidores do Setor Técnico\Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando a seguinte metodologia:

20.3.1. Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, cor(es), disposição e apresentação correta das informações e acabamento.

20.3.2. Conferência de medidas e materiais – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do material, etc.), dimensões, conforme descritos nas especificações técnicas.

20.3.3. Conferência de funcionalidade - Consiste na aferição da funcionalidade dos encaixes, que devem funcionar harmonicamente, entre todos os componentes, instalação das peças, conforme descritos nas especificações técnicas.

20.4. Após a conclusão da análise, que deve ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será emitida relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra.

20.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

20.6. Será rejeitada a amostra que:

20.6.1. não estiver de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou apresentar problemas oriundos de funcionamento inadequado durante a análise técnica;

20.6.2. apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto. Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital;

20.6.3. apresentar garantia inferior à exigida no Termo de Referência.

20.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

20.8. Vencido o prazo de entrega da amostra não serão mais permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.

20.9. A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência do contrato ou finalização de todas as entregas contratadas. As amostras apresentadas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver entregas pendentes.

20.10. Decorridos 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do contrato, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, a SEDUC-PI as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.

20.11. Se o primeiro classificado não apresentar as amostras no prazo estipulado ou se as amostras apresentadas não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado os seguintes serviços:

21.3.1.1. Confecção e instalação, com fornecimento de material, de placa de sinalização para salas em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) com aplicação de adesivo vinílico recortado eletronicamente.

21.3.2. **A comprovação deve ser feita por meio de apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, no mínimo de 10% do item de sua participação no certame.**

21.3.3. A escolha do(s) atestado(s) referente(s) ao itens deve-se ao quantitativo e ao valor significativo nesta contratação;

21.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017;

21.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo **estimado** da contratação é de **R\$ 19.580.670,00 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta mil seiscentos e setenta reais)**, conforme quadro de especificação ID nº 3695011.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

23.4. ANEXO IV - MEDIDAS PADRONIZAÇÃO DE ESCOLA (SEI Nº 0594869)

23.5. ANEXO V - PROJETO PADRÃO DE PLACAS (SEI Nº 1186793)

23.6. ANEXO VI - LISTA DE ESCOLAS E ENDEREÇOS (SEI Nº 1243779)

TALLITA SAMMYA TAJRA ROCHA
Gerente da Assessoria de Comunicação
ASCOM/GSE/SEDUC

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

24. ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

24.1. Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

24.2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

24.3. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato. Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

24.4. Sanções: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1-Tempo de execução dos serviços	Atraso de até 24 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 24 horas e menos de 48 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 48 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 24 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 24 horas e menos de 48 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 03 dias na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
2- Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recusar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas do serviço de persianas executados em até 24 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções,	Fiscalização presencial	1
	Danos as edificações e equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

MENSURAÇÃO	
Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

25. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2022, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/2022.

Teresina, ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa

26. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2022 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pela SEDUC-PI, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Teresina, ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa

Representante SEDUC-PI

Documento assinado eletronicamente por **TALLITA SAMMYA TAJRA ROCHA** - Matr.0338902-2, **Gerente**, em 14/03/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** - Matr.0158401-4, **Secretário de Estado da Educação**, em 14/03/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3704990** e o código CRC **AA0F818B**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00011.015051/2020-69

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC N.º

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, com sede localizada, Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Blocos D/F Térreo CEP: 64018-900 – Teresina – PI. neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Estadual nº11.319/2004, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de serviços de comunicação visual para confecção de placas de fachada, placas de inauguração e demais placas que sinalizem obras e ações em escolas, prédios das Gerências Regionais, pólos de Universidade Aberta e sede desta Secretaria de Estado da Educação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO DO TR (número do grupo)	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM DO TR (número do item)	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina-PI, ____ / ____ / ____.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 06/12/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2974053** e o código CRC **68AA73EF**.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O Estado do Piauí por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PI**, com sede no(a) Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D e F, Secretaria de Educação, Térreo, Gerência -SEDUC/PI, CEP: 64.018-970, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96 neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação **Sr. ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, nomeado pelo Decreto de nº83 de 6 de maio de 2019, pag. 03, publicada no DOE de 06 de maio de 2019, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019, inscrito no CPF nº 913.307.003-25, portador da Carteira de Identidade nº 1.718.170/SSP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 10.024/2019, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº11.319/2004, Decreto Estadual 15.093/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestações de **serviços de comunicação visual para confecção de placas de fachada, placas de inauguração e demais placas que sinalizem obras e ações em escolas, prédios das Gerências Regionais, pólos de Universidade Aberta e sede desta Secretaria de Estado da Educação.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento estadual, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/2021	
Processo Administrativo SEI	XXXXX
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	XXXXX
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n. xxx/2021
Fundamento Legal	Lei n. 10.520/02, Decreto Estadual nº11.319/2004, Decreto Federal n. 10.024/2019 e Lei Estadual n. 7.482/2021, Lei nº 8.666/1993

Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	xxxx
Contratado/CNPJ	xxxxxx
Objeto	
Prazo de Vigência	xx (xxx) meses
Prazo de Execução	xxx (xxx) meses
Data de Assinatura	xxx/xxx/2021
Valor Global	R\$ xxxx (xxxxx).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: xxxx Programa de Trabalho: xxxx
Fonte de Recursos	Fonte: xxxx
Natureza da Despesa	xxxx
Nota de Reserva no SIAFE	xxxx
Reserva Orçamentária no SIAFE	xxxx
Signatários do Contrato	xxxx



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 06/12/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2974517** e o código CRC **2231117A**.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes serviços, conforme abaixo relacionados.

(EXEMPLO)					
LOTE XXX					
Item	Descrição do Objeto	UND	QTD	Preços em R\$	
				Unitário	Global
XX	XXX	X	XX		
XX	XXX	X	XX		
XX	XXX	X	X		
XX	XXX	XX	XX		
XX	XXX	XX	XX		
TOTAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) equipamentos e serviços entregues serão realizados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório nº xxx.

Nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 RG nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 06/12/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2976208** e o código CRC **3D2BF3E8**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE I - ITENS DE GRÁFICA SEM INSTALAÇÃO PARA ENTREGA EM TERESINA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Placa em ACM com estrutura de metalon 30x20x18" fixada em poste de 4 polegadas e com iluminação em refletores de led.	UND	1000	R\$ 722,50	R\$ 722.500,00
2	Placa em aço inox Dimensão: 40X60cm	UND	1000	R\$ 380,00	R\$ 380.000,00
3	Placa luminosa com brasão do Estado do Piauí. Dimensão: 1.20X.90m	UND	1000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400.000,00
4	Letra em chapa metálica, pintada com tinta esmalte na cor verde, altura variando de 15 a 20cm.	UND	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
5	Adesivo 10x10 cm. Papel A4 180g, sem brilho. Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima na aquisição 500)	UND	60000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
6	Adesivo 19,5 x 23,3cm. Papel A4 180g. Com brilho. Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima na aquisição 500)	UND	60000	R\$ 1,33	R\$ 79.800,00
7	Adesivo 21 cm x 29,5cm. Papel A4 180g, sem brilho. (Tiragem mínima na aquisição 500)	UND	80000	R\$ 1,22	R\$ 97.600,00
8	Adesivo 10x30cm. Em vinil, impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima na aquisição 500)	UND	60000	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
9	Banner em vinil com impressão digital 340g, Cor: 05 cores - Metro Quadrado- Unid.	UND	3000	R\$ 82,50	R\$ 247.500,00
10	Banner, em lona brilho, com acabamento, bastão em madeira e corda em nylon. Cor: 08 cores	M²	3000	R\$ 83,75	R\$ 251.250,00
11	Banner, em lona leitosa, com acabamento, bastão em madeira e corda em nylon, com arte do programa. Cor: 04 cores	M²	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
12	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel pêsco 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7 cm (Tiragem mínima na aquisição: 50 unidades)	UND	100000	R\$ 4,20	R\$ 420.000,00
13	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel couchê 250g, tamanho A4, formato fechado 21,0x29,7 cm. (Tiragem mínima na aquisição: 50 unidades)	UND	100000	R\$ 4,00	R\$ 400.000,00
14	Calendário tamanho 50 x 66 cm, colorido, bloco com 12 meses. (Tiragem mínima na aquisição 30 unidades).	UND	3000	R\$ 74,35	R\$ 223.050,00
15	Placa de sinalização para porta/setores, medindo: 12x40cm, em PVC, aplicação de adesivo em impressão digital, fita dupla face.	UND	2000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
16	Placas PVC expandido 4 mm, medindo 40x40cm, com adesivos refletivos, imitando placas de trânsito com suporte em Metalon 30x30.	UND	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
17	Troféu de participação em material MDF, personalizado, tamanho 0,50cm, com área disponível para personalização.	UND	100000	R\$ 89,31	R\$ 8.931.000,00
18	Medalha (ouro, prata, bronze), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria.	UND	100000	R\$ 5,77	R\$ 577.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	14.120.950,00
LOTE II - ITENS DE GRÁFICA COM INSTALAÇÃO PARA ENTREGA EM TERESINA					
19	Painel de lona face única. Cores. Com instalação. Para seminários e conferências. - Medindo 13.20m X 1.5m:	UND	100	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
20	Painel de lona face única. Cores. Com instalação. Para seminários e conferências. - Medindo 2.550m X 2.2m	UND	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
21	Faixa de lona 380 em impressão digital e instalação e retirada 90 cm X 120 cm	UND	2000	R\$ 291,61	R\$ 583.220,00
22	Painel Back light, (confeccionada ferro tubo metalon 40x30mm, parede grossa 1,50mm), com pintura anticorrosiva, iluminação com lâmpadas de led e fotocélula para acendimento automático, com lona Back 440grs e impressão digital 4x0 cores em alta resolução, incluindo instalação (Garantia de 1 ano), para quaisquer materiais utilizados no Painel Backlight e instalação.	UND	100	R\$ 4.000,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	1.223.220,00
LOTE III - 4ª, 19ª, 20ª, 21ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
23	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	215	R\$ 2.105,00	R\$ 452.575,00
24	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	6.700	R\$ 71,05	R\$ 476.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	928.610,00
LOTE IV - 1ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
25	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	55	R\$ 2.105,00	R\$ 115.775,00
26	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	1.507	R\$ 71,05	R\$ 107.072,35
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	222.847,35
LOTE V - 2ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
27	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	55	R\$ 2.105,00	R\$ 115.775,00
28	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR	UND	1.472	R\$ 71,05	R\$ 104.585,60

VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm					
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	220.360,60
LOTE VI - 3ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
29	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	48	R\$ 2.105,00	R\$ 101.040,00
30	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	1.514	R\$ 71,05	R\$ 107.569,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	208.609,70
LOTE VII - 5ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
31	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	49	R\$ 2.105,00	R\$ 103.145,00
32	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	1.492	R\$ 71,05	R\$ 106.006,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	209.151,60
LOTE VIII - 6ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
33	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	55	R\$ 2.105,00	R\$ 115.775,00
34	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	1.488	R\$ 71,05	R\$ 105.722,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	221.497,40
LOTE IX - 7ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
35	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	32	R\$ 2.105,00	R\$ 67.360,00
36	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	1.073	R\$ 71,05	R\$ 76.236,65
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	143.596,65
LOTE X - 8ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
37	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	31	R\$ 2.105,00	R\$ 65.255,00
38	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	1.000	R\$ 71,05	R\$ 71.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	136.305,00
LOTE XI - 9ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
39	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	85	R\$ 2.105,00	R\$ 178.925,00
40	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	2.295	R\$ 71,05	R\$ 163.059,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	341.984,75
LOTE XII - 10ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
41	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m	UND	57	R\$ 2.105,00	R\$ 119.985,00
42	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	UND	1.694	R\$ 71,05	R\$ 120.358,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	240.343,70
LOTE XIII - 11ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
43	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m		23	R\$ 2.105,00	R\$ 48.415,00
44	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm		762	R\$ 71,05	R\$ 54.140,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	102.555,10
LOTE XIV - 12ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
45	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m		49	R\$ 2.105,00	R\$ 103.145,00
46	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm		1.583	R\$ 71,05	R\$ 112.472,15
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	215.617,15
LOTE XV - 13ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
47	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m		31	R\$ 2.105,00	R\$ 65.255,00
48	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm		1.003	R\$ 71,05	R\$ 71.263,15
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	136.518,15
LOTE XVI - 14ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
49	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m		39	R\$ 2.105,00	R\$ 82.095,00
50	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm		1.198	R\$ 71,05	R\$ 85.117,90
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	167.212,90
LOTE XVII - 15ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
51	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m		46	R\$ 2.105,00	R\$ 96.830,00
52	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm		1.402	R\$ 71,05	R\$ 99.612,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	196.442,10
LOTE XVIII - 16ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
53	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m		32	R\$ 2.105,00	R\$ 67.360,00
54	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm		1.076	R\$ 71,05	R\$ 76.449,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	143.809,80
LOTE XIX - 17ª GRE					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
55	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90m		22	R\$ 2.105,00	R\$ 46.310,00
56	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm		745	R\$ 71,05	R\$ 52.932,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	99.242,25
LOTE XX - 18ª GRE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
57	PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X90cm	76	R\$ 2.105,00	R\$ 159.980,00
58	LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE, ALTURA VARIANDO DE 15 A 20cm	1.996	R\$ 71,05	R\$ 141.815,80
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	301.795,80
TOTAL GERAL			R\$ 19.580.670,00	

Os itens que necessitam de instalação *in loco*, estão divididos nos lotes (lote: III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX), levando em conta as Gerências Regionais de Ensino (GRE's) e as municipalidades abarcadas por cada Gerência.



Documento assinado eletronicamente por LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente, em 11/03/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

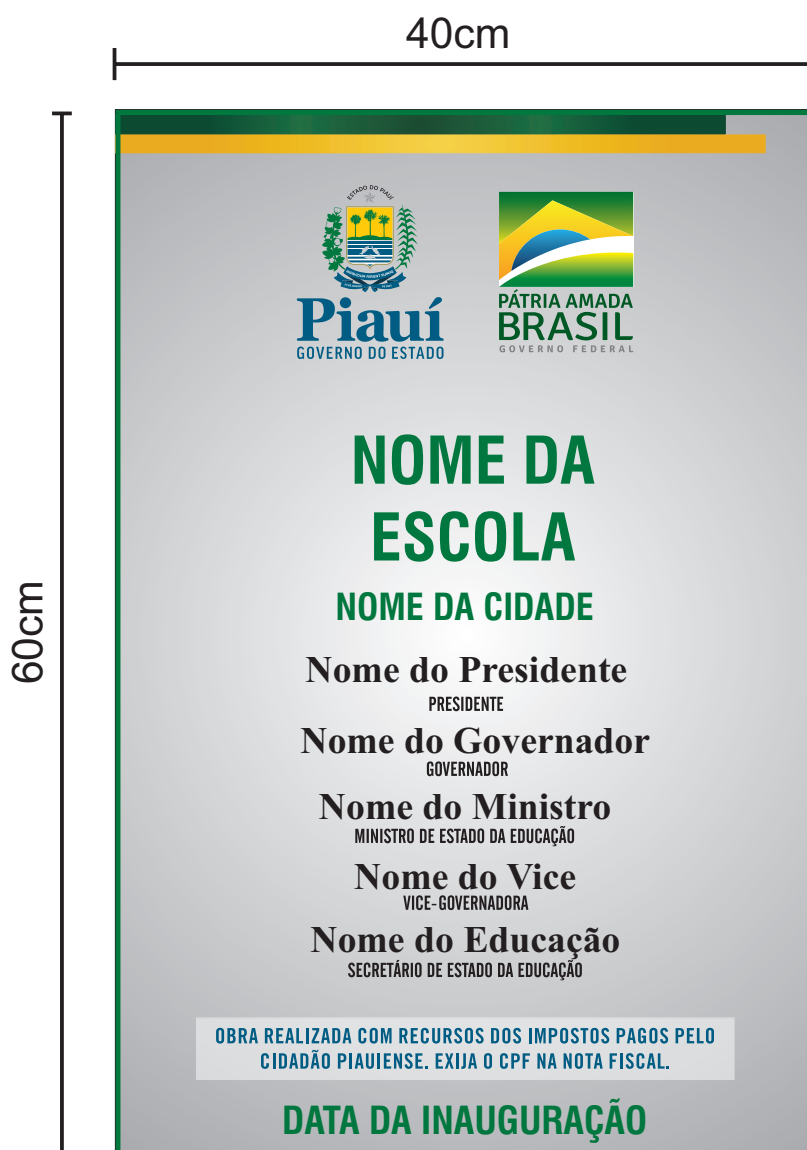


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3695011 e o código CRC C686C07C.

Placa em ACM com estrutura de metalon 30x20x18"
fixada em poste de 4 polegadas e com iluminação
em refletores de led conforme layout.



Placa em AÇO INOX 40X60cm
conforme layout.



Placa em ACRÍLICO 58X10cm
conforme layout.



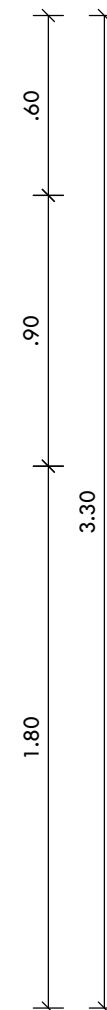
PLACA LUMINOSA COM BRASÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. DIM.: 1.20X.90m



LETRA EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE NA COR VERDE,
ALTURA VARIANDO DE 15 A 20CM

U.E. JOSÉ PEREIRA
DA SILVA

PAREDE REVESTIDA EM CERÂMICA PET - 4 , DIM.: 10x10cm. NA COR BRANCA -
REJ. BRANCO



00021	Teresina	URBANA	22022112	U E DEP ATILA LIRA	RUA 78	2539	DIRCEU ARCOVERDE II	64078450
00021	Teresina	URBANA	22026908	U E ANTONIO DE ALMENDRA FREITAS	CARAJAS	3996	DIRCEU ARCOVERDE II	64078375
00021	Teresina	URBANA	22026932	UNIDADE ESCOLAR DEPUTADO TERTULIANO MILTOI	RUA ANCHIETA	2401	DIRCEU ARCOVERDE I	64000010
00021	Teresina	URBANA	22026991	U E DR AGNELLO PEREIRA DA SILVA	RUA ANCHIETA	2461	DIRCEU ARCOVERDE I	64077090
00021	Teresina	URBANA	22027289	U E PROF ODYLO DE BRITO RAMOS	QUADRA 156		SANTA MARIA DA CODIF	64013609
00021	Teresina	URBANA	22027297	CETI PROFESSOR RALDIR CAVALCANTE BASTOS	RUA 2	2310	RENASCENCA II	64082140
00021	Teresina	URBANA	22027335	U E PROFA ADAMIR LEAL	RUA 54	3353	DIRCEU ARCOVERDE II	64000010
00021	Teresina	URBANA	22027343	CETI PROFA MARIA DA CONCEICAO SALOME	RUA 7	6006	RENASCENCA II	64006350
00021	Teresina	URBANA	22027360	U E SANTA INES	AVPRINCIPAL DO DIRCEU I AO L DO 8 DP	SN	DIRCEU ARCOVERDE I	64000010
00021	Teresina	URBANA	22027475	CETI DIDACIO SILVA	QUADRA 308	307	DIRCEU ARCOVERDE II	64078390
00021	Teresina	URBANA	22027505	CEJA FRANCISCO CESAR DE ARAUJO	RUA 54	3735	DIRCEU ARCOVERDE II	64000010
00021	Teresina	URBANA	22027513	U E FREI HELIODORIO	RUA PROFESSOR ALCOBACA	S/N	ITARARE	64078277
00021	Teresina	URBANA	22027556	U E MARIA MODESTINA BEZERRA	RUA JAIME FORTES	3364	NOVO HORIZONTE	64000010
00021	Teresina	URBANA	22027610	U E PROFESSOR PIRES DE CASTRO	RUA 54	3379	DIRCEU ARCOVERDE II	64078500
00021	Teresina	URBANA	22027653	CETI PROF MILTON AGUIAR	RUA 54	3341	DIRCEU ARCOVERDE I	64078095
00021	Teresina	URBANA	22027661	UNID ESC PROF PINHEIRO MACHADO	RUA ANCHIETA	2515	DIRCEU ARCOVERDE I	64000010
00021	Teresina	URBANA	22027777	CETI PROFA JULIA NUNES ALVES	AV GILBRATAR	SN	DIRCEU ARCOVERDE I	64000010
00021	Teresina	URBANA	22028137	CETI DR FONTES IBIAPINA	RUA SENADOR VALDEMAR SANTOS	3300	RENASCENCA I	64000010
00021	Teresina	URBANA	22028145	CETI DUQUE DE CAXIAS	AV BARAO DE CASTELO BRANCO	1370	CRISTO REI	64000010
00021	Teresina	URBANA	22028579	U E LUCIDIO PORTELLA	AV BARAO DE CASTELO BRANCO	S/N	CRISTO REI	64000010
00021	Teresina	URBANA	22028625	CEJA PROF MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRU	AVENIDA GILBRALTAR	SN	DIRCEU ARCOVERDE I	64095010
00021	Teresina	URBANA	22028900	U E POLIVALENTE PRES CASTELO BRANCO	AV HIGINO CUNHA	SN	ILHOTAS	64014220
00021	Teresina	URBANA	22121935	U E NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA ISAIAS COELHO	SN	TRES ANDARES	64016530
00021	Teresina	URBANA	22124985	U E SAO SEBASTIAO	RUA 5	SN	LOTEAMENTO RENASCE	64000010
00021	Teresina	URBANA	22140662	CEEP PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO	RUA ALTAIR	6601	GURUPI	64090080
00021	Teresina	URBANA	22140662	CEEP PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO	RUA ALTAIR	6601	GURUPI	64090080
00021	Teresina	URBANA	22143017	CEEP JOSE PACIFICO DE MOURA NETO	RUA CESAR NEGREIROS BARROS	3939	NOVO HORIZONTE	64079112
00021	Teresina	URBANA	22143440	UNIDADE ESCOLAR FONTES IBIAPINA	RUA SENADOR VALDEMAR SANTOS	3300B	CENTRO	64000010
00021	Teresina	URBANA	22027130	UNID ESC N S DO PERPETUO SOCORRO	RUA MOTORISTA JOCA S/N CUNJUNTO REDENCAI	SN	REDENCAO	64000010
00021	Teresina	RURAL	22135545	U E AREOLINO LEONCIO DA SILVA	POVOADO BOQUINHA	S/N	ZONA RURAL	64097050
00021	Teresina	RURAL	22136215	U E JOAO ADROALDO PIRES SOARES	POVOADO ALEGRIA	SN	POVOADO ALEGRIA	64000100
00021	Teresina	RURAL	22139923	U E PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES	AVENIDA PRINCIPAL DO RESIDENCIAL DEUS QUEF	SN	BOM PRINCIPIO	64095010
00021	Teresina	RURAL	22140352	U E ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	POVOADO SANTANA	SN	USINA SANTANA	64097050
	Araozes	URBANA	22046747	UNID ESC ARISTIDES EVARISTO DE PAIVA				
	Barra D'Alcântara	URBANA	22140280	FIRMO RODRIGUES SOBREIRA				
	Barras	URBANA	22153608	UNIDADE ESCOLAR HONORINA TITO				
	Barras	URBANA	99001268	00002 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE BAF				
	Barras	RURAL	22131663	ESC MUL MANOEL JOSE DE ALMEIDA				
	Batalha	URBANA	22131728	UNIDADE ESCOLAR FERNANDO CASTRO				
	Batalha	URBANA	22152407	U E MARIA MELO				
	Bocaina	RURAL	22077758	UNID ESC DE SUSSUARANA				
	Bocaina	RURAL	22077740	UNID ESC DE MALHADA				
	Bocaina	RURAL	22077715	UNID ESC DE BALCEIRO				
	Bocaina	RURAL	22077723	UNID ESC DE LAGOA DAS PEDRAS				
	Bom Jesus	URBANA	99001381	00014 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE BOI				
	Cabeceiras do Piauí	URBANA	22153403	UNIDADE ESCOLAR VENANCIA LAGES VELOSO				
	Campo Maior	URBANA	99001292	00005 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE CAI				
	Campo Maior	URBANA	22145206	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO PROF MULATA LIMA				
	Canavieira	URBANA	22109471	NEJA ADALGIZA ZENOBIA DA ROCHA				
	Castelo do Piauí	URBANA	22035923	UNID ESC PROF PIRES GAYOSO				
	Castelo do Piauí	URBANA	22035036	UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA JANOCA LIMA				
	Cocal	URBANA	22107110	NEJA ESC JOAO FERREIRA DE BRITO				
	Cocal dos Alves	URBANA	22013512	UNID ESC BAIXA DO SALGADO				
	Corrente	URBANA	99001390	00015 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE COI				
	Domingos Mourão	URBANA	22123326	UNID ESC MONSENHOR UCHOA				
	Esperantina	URBANA	22004807	UNID ESC HERMINIO CASTELO BRANCO				
	Flores do Piauí	URBANA	22124268	UNID ESC GINASIO MODERNO LUCIDIO PORTELA				
	Floriano	URBANA	99001349	00010 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE FLC				
	Floriano	URBANA	22058311	UNIDADE ESCOLAR SETE DE SETEMBRO				
	Floriano	URBANA	22058281	UNID ESC PEDRO SIMPLICIO				
	Floriano	URBANA	22056890	CENTRO SOCIAL URBANO				
	Floriano	URBANA	22058168	UNID ESC ESTEFANIA CONRADO				
	Floriano	URBANA	22058320	UNID ESC ULISSES MARQUES				
	Floriano	URBANA	22058184	UNID ESC FERNANDO MARQUES				
	Fronteiras	URBANA	99001403	00016 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE FR				
	Guadalupe	URBANA	22058680	UNID ESC ALEXANDRINO MOUSINHO				
	Guadalupe	URBANA	22058729	UNID ESC SEN DIRCEU ARCOVERDE				
	Itainópolis	RURAL	22090967	UNID ESC EST JOSE ANTONIO DA SILVA				
	Jaicós	RURAL	22093265	UNID ESC JOSE FRANCISCO DE SOUSA				
	Luis Correia	URBANA	22013741	UNID ESC DEP JOAO PINTO				
	Manoel Emídio	URBANA	22107567	UNID ESC DIRCEU ARCOVERDE				
	Manoel Emídio	URBANA	22124241	UNID ESC ZULMIRO F DE SOUSA				
	Manoel Emídio	RURAL	22055894	GRUPO ESCOLAR JOAQUIM M CHAVES				
	Nossa Senhora dos Remé	URBANA	22009051	UNID ESC ANA FORTES				
	Novo Oriente do Piauí	URBANA	22048910	UNID ESC JOAQUIM PINTO DE AGUIAR				
	Oeiras	URBANA	99001322	00008 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE OEI				
	Paes Landim	RURAL	22095349	UNID ESC POLONORDESTE				
	Paes Landim	RURAL	22095330	UNID ESC POLONORDESTE				
	Palmeirais	RURAL	22283722	UNIDADE ESCOLAR LUIS FERNANDO BORGES DO NASCIMENTO				
	Palmeirais	RURAL	22167404	UNID ESC LUIZ FERNANDES BORGES DO NASCIMENTO				
	Parnaíba	URBANA	22015914	UNID ESC LUIZ GALHANONI				
	Parnaíba	URBANA	22015825	UNID ESC PROF MARIA DA PENHA				
	Parnaíba	URBANA	22014519	CENTRO DE TREINAMENTO E ESPECIALIZACAO				
	Parnaíba	URBANA	99001250	00001 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE PAI				
	Parnaíba	URBANA	22135391	CASA DE CONVIVENCIA DO MENOR				
	Pau D'Arco do Piauí	RURAL	22136606	UNID ESC CEZAR AUGUSTO L PINHEIRO				
	Paulistana	URBANA	99001411	00017 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE PAI				
	Pavussu	RURAL	22060456	ESC MUL SANTA TERESINHA				
	Pedro II	URBANA	22038264	UNID ESC MARECHAL PIRES FERREIRA				
	Picos	URBANA	99001330	00009 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE PIC				
	Piripiri	URBANA	22009205	CENTRO DE EDUCACAO GOV FREITAS NETO				
	Piripiri	URBANA	99001276	00003 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE PIR				
	Regeneração	URBANA	99001306	00006 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE REI				
	Santana do Piauí	URBANA	22083219	UNID ESC HELVIDIO NUNES				
	Santo Antônio de Lisboa	URBANA	22086714	PRE ESC TANIA NAPOLEAO				
	São Félix do Piauí	URBANA	22050353	NUCL DE EDUC DE JOV E ADUL W S DE MESQUITA				
	São João da Serra	URBANA	22324712	U E PROF UBIRACI CARVALHO				
	São João da Serra	RURAL	22038353	ESC ISOLADA IVO DE CARVALHO II				
	São João do Piauí	URBANA	99001365	00012 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAC				
	São João do Piauí	RURAL	22140263	ESCOLA NOVA DE ENSINO MEDIO				
	São José do Divino	URBANA	22135138	UNID ESC PEDRO MACHADO DE CERQUEIRA				
	São José do Piauí	RURAL	22084312	UNID ESC JUA				
	São José do Piauí	RURAL	22084240	UNID ESC ANTONIO BEZERRA				
	São José do Piauí	RURAL	22084258	UNID ESC HELVIDIO NUNES				
	São Julião	RURAL	22087117	UNID ESC DEMOSTENES DE SOUSA				
	São Miguel do Tapuio	URBANA	22259716	UNIDADE ESCOLAR LIMA REBELO				
	São Raimundo Nonato	URBANA	99001373	00013 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAC				
	Simões	URBANA	22144293	CENTRO ESTADUAL EDUCACIONAL PROFISSIONAL F	RUA DOM EXPEDITO LOPES	S/N	CENTRO	64585000
	Simplicio Mendes	URBANA	22144315	NUCLEO DE EDUCACAO PROFISSIONAL ARNALDO F	PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES	S/N		64700000
	Teresina	URBANA	22028331	UNID ESC GOV ARLINDO NOGUEIRA				
	Teresina	URBANA	99009021	00019 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE TERESINA - 19º				
	Teresina	URBANA	22022953	PRE ESCOLAR JOSE OLIMPIO DE MELO				
	Teresina	URBANA	22028013	UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO LEITE				
	Teresina	URBANA	98000101	SECRETARIA ESTADUAL - PI				
	Teresina	URBANA	22026185	UNIDADE ESCOLAR IMACULADA CONCEICAO				
	Teresina	URBANA	22023160	UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA YEDA				
	Teresina	URBANA	22028099	UNIDADE ESCOLAR DOM PEDRO II				

Teresina	URBANA	22026223	UNIDADE ESCOLAR PALHACINHO DENGOSO
Teresina	URBANA	99009030	00020 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE TERESINA - 20ª
Teresina	URBANA	22026398	UNID ESC PROFA SOLANGE
Teresina	URBANA	22026282	JD DE INFANCIA STA CATARINA DE SENA
Teresina	URBANA	22028935	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE VARGAS
Teresina	URBANA	22028765	UNIDADE ESCOLAR ODILON NUNES
Teresina	URBANA	22026606	PRE ESC MARIA BARBOSA DE SOUSA
Teresina	URBANA	99001420	00018 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DA GR.
Teresina	URBANA	22320717	UNIDADE ESCOLAR CRISTINO CASTELO BARNCO
Teresina	URBANA	99009048	00021 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE TERESINA - 21ª
Teresina	URBANA	22026720	PRE ESC TIA FILOMENA
Teresina	URBANA	22028587	UNID ESC LUIZ GONZAGA PIRES
Teresina	URBANA	22026312	PRE ESC TIA AUGUSTA
Teresina	URBANA	22028390	UNID ESC JOAO HENRIQUE DE A SOUSA
Teresina	URBANA	22027211	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR BARTOLOMEU VASCONCELOS FILHO
Teresina	URBANA	22028501	UNIDADE ESCOLAR JOSE DE ANCHIETA
Teresina	URBANA	22027750	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR EDGARD NOGUEIRA
Teresina	URBANA	22028285	UNID ESC GAYOSO E ALMENDRA
Teresina	URBANA	22026657	PRE ESC PROFA MARIA JOSE AMORIM
Teresina	URBANA	99001284	00004 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE TEF
Teresina	URBANA	22029060	UNID ESC SAO PAULO
Teresina	URBANA	22026150	UNID ESC PROFA DELMA
Teresina	RURAL	22135529	UNID ESC TOMAZ CARDOSO FILHO
Uruçuí	URBANA	99001357	00011 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE URI
Valença do Piauí	URBANA	99001314	00007 - GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE VAL
Várzea Grande	URBANA	22051350	UNID ESC EZEQUIAS PEREIRA DE SOUSA

r.co_regional
|
,mu.no_municipio
,decode(e.tp_dependencia,1,'FEDERAL',2,'ESTADUAL',3,'MUNICIPAL',4,'PRIVADA',null)
dependencia
,decode(e.tp_localizacao,1,'URBANA',2,'RURAL',null)
localizacao
,decode(e.tp_categoria,1,'PARTICULAR',2,'COMUNITÁRIA',3,'CONFSSIONAL',4,'FILANTRÓPICA',NULL)
) categoria
,decode(e.tp_convenio_